

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO (MONOGRAFIA)

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este regulamento normatiza as atividades relativas ao Trabalho de Curso do currículo pleno do Curso de Graduação em Direito ministrado pela Faculdade Evangélica de Rubiataba.

Art. 2º. O Trabalho de Curso elaborado, exclusivamente, sob a forma de monografia em qualquer ramo do Direito, preferencialmente aqueles identificados no currículo, objetiva propiciar aos estudantes do curso:

- a) A oportunidade de demonstrar o grau de habilitação cursada.
- b) O estímulo à produção científica e o acesso à bibliografia especializada.
- c) A capacitação para interpretação e crítica do direito.

TÍTULO II DOS PROFESSORES ORIENTADORES

Art. 3º. A monografia deve ser desenvolvida sob a orientação de um professor pertencente ao corpo docente do curso.

Parágrafo único. A monografia é atividade de natureza acadêmica e pressupõe a alocação de parte do tempo de ensino dos professores à atividade de orientação, na forma prevista nas normas internas do curso.

Art. 4º. Cabe ao aluno escolher o professor orientador, devendo, para esse efeito, realizar o convite levando em consideração, preferencialmente, as disciplinas ministradas pelo docente, suas áreas de pesquisa e os prazos estabelecidos neste Regulamento.

Parágrafo único. A orientação será formalizada a partir da entrega do Termo de Compromisso de Orientação ao Coordenador de Trabalho de Curso, no prazo estipulado.

Art. 5º. Na situação em que o aluno não encontre nenhum professor que se disponha a assumir a sua orientação, deve procurar o Coordenador de Trabalho de Curso a fim de que lhe indique um orientador.

Parágrafo único. Na indicação de professores orientadores, o Coordenador de Trabalho de Curso deve levar em consideração, sempre que possível, a distribuição de acordo com as áreas de interesse dos professores, bem como a distribuição equitativa de orientandos entre eles.

Art. 6º. Cada professor pode orientar, no máximo, 12 (doze) alunos por semestre.

Parágrafo único. A carga horária, por aluno, destinada à orientação de monografia, para fins do cômputo da carga didática do docente no Plano de Atividades da Coordenação de curso, obedece às normas específicas em vigor na faculdade.

Art. 7º. A substituição de orientador só é permitida quando outro docente assumir formalmente a orientação, mediante aquiescência expressa do professor substituído e referendado pelo Coordenador de Trabalho de Curso.

Parágrafo único. É da competência do Coordenador de Trabalho de Curso a solução de casos especiais, podendo, se entender necessário, encaminhá-los para análise da Coordenação de Curso.

Art. 8º. O professor orientador tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

I - Frequentar as reuniões convocadas pelo Coordenador do Trabalho de Curso.

II – Atender, orientar e supervisionar o desenvolvimento do Trabalho de Curso em seus aspectos metodológicos e conteudísticos.

III – autorizar, ou não, a entrega da versão final do projeto de Monografia ou da Monografia por seus orientandos, através de formulário específico fornecido pela Coordenação de Trabalho de Curso.

IV – Presidir a sessão de defesa pública do Trabalho de Curso de seus orientandos, e assinar, juntamente com os demais membros, as fichas de avaliação das monografias e as atas finais.

V – Participar como examinador nas sessões de defesa pública, quando for indicado pelo Coordenador de Trabalho de Curso.

VI – Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

VII – comunicar ao Coordenador de Trabalho de Curso a ocorrência de plágio entre seus orientandos ou nos trabalhos nos quais integrar a banca na condição de examinador.

VIII – desempenhar as demais atividades inerentes à orientação.

TÍTULO III

DOS ALUNOS EM FASE DE REALIZAÇÃO DO TRABALHO DE CURSO

Art. 9º. Para poder iniciar a monografia o aluno deve ter cursado, necessariamente, o componente curricular de Metodologia da Pesquisa (ou similar).

Parágrafo único – O não cumprimento do disposto neste artigo implica no cancelamento automático da matrícula na respectiva disciplina.

Art. 10. A matrícula nas disciplinas de Monografia I e Monografia II atribui ao aluno os deveres e direitos previstos neste Regulamento.

Art. 11. Considera-se aluno em fase de realização do trabalho de curso aquele regularmente matriculado nas disciplinas correspondentes (Monografia I ou Monografia II). Este aluno tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

I - Frequentar as reuniões convocadas pelo Coordenador de Trabalho de Curso ou pelo seu orientador.

II - Manter contato com o professor orientador para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, devendo justificar eventuais faltas;

III – Cumprir o calendário divulgado pela Coordenação de Trabalho de Curso para entrega de projetos, formulários estipulados e versão final do Trabalho de Curso.

IV – Entregar ao orientador, relatórios sobre as atividades desenvolvidas.

V - Elaborar a versão final do Projeto de Monografia e a Monografia de acordo com o presente Regulamento e as instruções de seu orientador.

VI – Entregar ao Coordenador de Trabalho de Curso ou a quem ele indicar 3 (três) cópias do trabalho final, devidamente encaminhadas e assinadas pelo orientador, na forma determinada.

VII – Comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar e defender sua monografia.

VIII - Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

IX – Abster-se de plagiar, o que poderá implicar na sua reprovação na disciplina correspondente e na aplicação de outras penalidades administrativas, sem exclusão das consequências cíveis e criminais.

TÍTULO IV

DO COORDENADOR DE TRABALHO DE CURSO (MONOGRAFIA)

Art. 12. O Coordenador de Trabalho de Curso é indicado pelo Coordenador do Curso e designado pela Diretoria, dentre os professores do curso.

Parágrafo único. A carga horária administrativa atribuída ao Coordenador de Trabalho de Curso é estabelecida em norma especial vigente ao tempo do desempenho da função.

Art. 13. Ao Coordenador de Trabalho de Curso compete:

I - Elaborar o calendário de atividades, em especial o cronograma das defesas.

II – Atender aos alunos matriculados nas disciplinas de Monografia I e Monografia II.

III – Proporcionar, com a ajuda dos professores envolvidos no processo de construção da monografia, a orientação básica aos alunos, preferencialmente pela disponibilização de modelos e materiais de apoio.

IV – Elaborar e encaminhar aos professores orientadores os formulários que deverão ser utilizados.

V - Convocar, sempre que necessárias, reuniões com os professores orientadores e alunos matriculados nas disciplinas de monografia.

VI - Indicar professores orientadores para os alunos que não os tiverem;

VII – Manter, na Coordenação de Trabalho de Curso, arquivo atualizado com: orientandos, orientadores e título dos trabalhos.

VIII – Providenciar o encaminhamento à biblioteca de cópias (impressas ou digitais) das monografias aprovadas.

IX - Tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento.

X – Designar as bancas examinadoras das monografias.

XI – Resolver casos omissos e pendências.

XII – Apresentar, semestralmente, à Coordenação de Curso, relatório do trabalho desenvolvido no exercício da coordenação.

TÍTULO V

DO PROJETO DE MONOGRAFIA

Art. 14. O aluno deve elaborar seu Projeto de Monografia de acordo com este Regulamento, sob a supervisão de seu professor orientador.

Parágrafo único. A estrutura formal do projeto deve seguir os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT vigentes ao tempo do trabalho, exceto se houver regra institucional específica.

Art. 15 – O Projeto de Monografia deve ser apresentado preenchendo os seguintes requisitos:
a) Uma via impressa em frente e verso (somente a parte textual), em papel branco, no formato A4, com espaço 1,5 entre linhas, com letra tamanho 12, na fonte Times New Roman ou Arial com a seguinte formatação: Margem superior 3 cm, margem inferior e margem direita 2 cm e margem esquerda 3 cm.

b) Encadernação em brochura ou espiral;

c) O corpo do trabalho deve possuir, no mínimo, trinta e, no máximo, cinquenta páginas de texto escrito, excluindo as partes pré-textuais e pós-textuais

Art. 16. O Projeto de Monografia terá a seguinte estrutura:

I - Elementos pré-textuais

a) Capa

b) Folha de rosto

c) Lista de siglas, abreviaturas, símbolos, gráficos, tabelas (caso existam)

d) Sumário

II – Elementos textuais

a) Identificação

b) Tema

c) Problema

d) Hipótese (opcional)

e) Justificativa

f) Objetivos geral e específicos

g) Metodologia

h) Referencial teórico

i) Cronograma de atividades

j) Sumário provisório da monografia

III – Elementos pós-textuais

a) Referências

b) Anexos (Opcional)

c) Apêndices (Opcional)

Parágrafo Único. O referencial teórico deve ter quantidade e qualidade suficientes para embasarem a construção da Monografia.

Art. 17. O projeto de monografia deve ser entregue ao professor da disciplina de Monografia I, ou a quem ele indicar, respeitando os prazos e condições estabelecidos pelo docente, em uma via, acompanhada do Termo de Depósito de Projeto de Monografia, devidamente, assinado pelo professor orientador.

§ 1º. Cabe ao professor da disciplina de Monografia I avaliar e aprovar o Projeto de Monografia.

§ 2º. Caso o orientador não assine o Termo de Depósito do Projeto de Monografia, por entendê-lo aquém do mínimo esperado, o aluno será automaticamente reprovado.

§ 3º. O professor da disciplina Monografia I pode contatar o orientador para efetuar sua avaliação.

Art. 18. Aprovado o projeto de monografia, a mudança só será permitida mediante a elaboração de um novo projeto e preenchimento dos seguintes requisitos:

I - Ocorrer a mudança dentro de um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de início do período letivo subsequente.

II – Haver a aprovação do professor orientador.

III – Existir a concordância do professor orientador em continuar com a orientação, ou a concordância expressa de outro docente em substituí-lo.

IV – Haver a aprovação do Coordenador de Trabalho de Curso.

Parágrafo único – Pequenas mudanças que não comprometam as linhas básicas do projeto são permitidas a qualquer tempo, desde que com autorização do professor orientador.

Art. 19. O Projeto de Monografia reprovado deve ser devolvido ao aluno para que seja reformulado ou refeito e possa ser entregue novamente ao Professor de Monografia I no prazo de dez dias, que o avaliará novamente.

TÍTULO VI DA MONOGRAFIA

Art. 20. O aluno deverá elaborar sua monografia de acordo com este Regulamento, sob a supervisão de seu professor orientador.

§ 1º. A estrutura formal deve seguir os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT vigentes ao tempo do trabalho, especialmente.

a) Impressão em frente e verso (somente a parte textual), em papel branco, formato A4, espaço 1,5, letra tamanho 12, Times New Roman ou Arial, recuo da primeira linha de 1,25 com a seguinte formatação: Margem superior 3 cm, margem inferior e margem direita 2 cm e margem esquerda 3 cm (o verso deverá ser invertido).

b) Uma cópia encadernada em capa dura, na cor vermelho rubi, mais três cópias encadernadas em brochura ou espiral e uma cópia em versão digital, em “CD” com capa conforme modelo fornecido pela Biblioteca.

c) O trabalho deve possuir, no mínimo, quarenta e, no máximo, setenta páginas de texto, excluindo as partes pré-textuais e pós-textuais

§ 2º. No seu conteúdo deve possuir vinculação direta entre o objeto de estudo e a ciência do direito, preferencialmente, identificada no currículo.

§ 3º. As cópias serão encaminhadas aos membros da banca e ao orientador que poderá requisitar cópia do trabalho por e-mail, devendo o aluno fornecê-la atempadamente.

§ 4º. Caso o aluno perceba falhas em seu trabalho poderá elaborar errata e entregá-la diretamente aos membros da banca.

Art. 21. A monografia terá a seguinte estrutura:

I – Elementos pré-textuais

a) Capa (obrigatório)

b) Lombada (opcional)

c) Folha de rosto (obrigatório)

- d) Errata (opcional)
 - e) Folha de aprovação (obrigatório)
 - f) Dedicatória (opcional)
 - g) Agradecimentos (opcional)
 - h) Epígrafe (opcional)
 - i) Resumo em língua vernácula (obrigatório)
 - j) Resumo em língua estrangeira (obrigatório)
 - k) Lista de ilustrações (opcional)
 - l) Lista de tabelas (opcional)
 - m) Lista de abreviaturas e siglas (opcional)
 - n) Lista e símbolos (opcional)
 - o) Sumário (obrigatório)
- II – Elementos textuais
- a) Introdução
 - b) Desenvolvimento
 - c) Considerações finais
- III – Elementos pós-textuais
- a) Referências (obrigatório)
 - b) Glossário (opcional)
 - c) Apêndices (opcional)
 - d) Anexos (opcional)
 - e) Índice (opcional)

Art. 22. Recomenda-se que os trabalhos sejam revisados, no que toca ao uso do vernáculo, por profissional com formação em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa e Inglesa.

§ 1º. O profissional deverá assinar formulário conforme modelo fornecido pelo Coordenador de Trabalho de Curso e anexar cópia do seu diploma de licenciatura e/ou bacharelado.

§ 2º. Os profissionais que firmarem os formulários e cujos trabalhos apresentem visíveis problemas de português, poderão, após oportunidade de manifestação, ser considerados inabilitados para efetuarem correções de monografia nesta Instituição, sem prejuízo de outras medidas porventura cabíveis.

§ 3º. Os alunos que apresentem o formulário assinado e a cópia do diploma do corretor não poderão ser penalizados por eventuais erros em relação ao padrão culto da língua portuguesa.

Art. 23. O aluno poderá não efetuar a correção por intermédio de um profissional. Neste caso, terá de assinar formulário conforme modelo fornecido pelo Coordenador de Trabalho de Curso.

Parágrafo único. Todos os erros de português deverão, nesse caso, ser descontados da nota da parte escrita do trabalho. Na constatação de qualquer erro não poderá ser atribuída nota máxima.

Art. 24. Uma vez finalizado o trabalho o aluno deve encaminhá-lo ao seu professor orientador. Caso o trabalho encontre-se adequado do ponto de vista teórico-metodológico o professor orientador deve assinar o Termo de Depósito de Trabalho de Curso, em modelo fornecido pelo Coordenador de Trabalho de Curso.

§ 1º. Caso o Professor Orientador constate plágio deverá se abster de assinar o Termo de Depósito e comunicar o Coordenador de Trabalho de Curso.

§ 2º. Os trabalhos que porventura estejam aquém do mínimo exigido não devem ser encaminhados para a banca para preservar o aluno da exposição de uma reprovação pública. Neste caso, o professor orientador também deve se abster de assinar o Termo de Depósito e comunicar o Coordenador de Trabalho de Curso.

§ 3º. Os alunos que não obtenham a assinatura do Termo de Depósito de Trabalho de Curso até o termo final do lapso temporal estipulado pela Coordenação de Trabalho de Curso serão reprovados na disciplina. Neste caso, para fins de avaliação, o professor orientador deverá estabelecer a nota do aluno entre 0 (zero) e 59 (cinquenta e nove) pontos.

Art. 25 - Serão encaminhadas à biblioteca os exemplares em capa dura do Trabalho de Curso que obtiverem aprovação da Banca Examinadora, do Coordenador de Trabalho de Curso e do professor de Monografia II.

§ 1º – Se não encaminhado à Biblioteca, o exemplar em capa dura ficará à disposição do aluno pelo prazo de 30 dias depois do término do ano letivo.

§ 2º – Caso o exemplar não encaminhado à Biblioteca não seja retirado no prazo estabelecido no § 1º, ele será enviado para reciclagem.

TÍTULO VII

DA BANCA EXAMINADORA

Art. 26. A versão final da Monografia será defendida pelo aluno perante a banca examinadora, composta pelo professor orientador, que a preside, e por outros dois membros examinadores, do quadro de professores do curso, designados pelo do Coordenador de Trabalho de Curso.

Art. 27. A Banca examinadora somente pode executar seus trabalhos com três membros, sem exceções.

§ 1º. Não comparecendo um professor designado para a banca examinadora poderá haver sua substituição.

§ 2º. Não poderá ser realizada a banca no caso de ausência do Professor Orientador e neste caso a defesa será remarcada.

Art. 28. Todos os professores do curso podem ser convocados para participar das bancas examinadoras.

TÍTULO VIII

DA DEFESA DO TRABALHO DE CURSO

Art. 29. As sessões de defesa dos Trabalhos de Curso são públicas.

Art. 30. O Coordenador de Trabalho de Curso deverá elaborar o calendário fixando prazos para o Depósito do Trabalho de Curso, para a realização das defesas e para a entrega definitiva dos trabalhos.

Art. 31. Após o depósito dos trabalhos o Coordenador de Trabalho de Curso divulgará a composição das bancas examinadoras, os horários e as salas destinados às suas defesas.

Art. 32. Na defesa, o aluno terá de 10 (dez) a 20 (vinte) minutos para apresentar seu trabalho e cada componente da banca examinadora até 10 (dez) minutos para fazer sua arguição, dispondo ainda o discente de outros 10 (dez) minutos para responder cada um dos examinadores.

Art. 33. A atribuição das notas ocorrerá após o encerramento da etapa de arguição e levará em consideração os seguintes aspectos:

I – Conteúdo do trabalho escrito – até 30 pontos divididos entre os três quesitos.

- a) Em relação ao conteúdo pode-se afirmar que o tema, o problema, os objetivos e as justificativas são claros?
- b) Há consistência teórico-metodológica?
- c) É satisfatória a apresentação dos resultados e da conclusão?

II – Forma do trabalho escrito – até 20 pontos divididos entre os dois quesitos.

- a) A escrita atende aos critérios de uma produção acadêmica? Foi utilizada linguagem formal?
- b) O trabalho atende ao padrão estipulado pela ABNT e ao Manual da Instituição?

III – Apresentação do trabalho oral – até 20 pontos divididos entre os quatro quesitos

- a) A exposição seguiu uma sequência lógico-temporal (introdução, desenvolvimento e conclusão)?
- b) Foi respeitado o lapso temporal entre 10 e 20 minutos?
- c) O acadêmico demonstrou segurança e domínio do conteúdo?
- d) As ideias foram expostas de forma crítica e em consonância com o referencial teórico metodológico?

IV – Respostas às arguições – até 30 pontos divididos entre os três quesitos.

- a) O aluno demonstrou conhecimento acerca dos temas abordados?
- b) As respostas foram dadas com segurança?
- c) As respostas foram emitidas de forma correta?

Art. 34. Após a defesa o Professor Orientador e presidente da banca deverá pedir que todos que não a integrem deixem a sala, para a deliberação final.

§ 1º. A avaliação deverá contemplar tanto a parte escrita do trabalho quanto a defesa oral, correspondendo cada parte à metade da nota.

§ 2º. O Professor Orientador e presidente da banca deverá relatar como se deu o processo de orientação, o empenho do aluno e o que mais achar pertinente. Não obstante, não avaliará o trabalho para fins de nota.

§ 3º. Os dois membros examinadores avaliarão o trabalho em formulário próprio, atribuindo nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

§ 4º. A nota final será a soma aritmética das notas dos dois membros examinadores, conforme a seguinte fórmula: Nota do Primeiro Examinador, mais Nota do Segundo Examinador, dividida por dois.

§ 5º. O Professor Orientador e presidente da banca deverá preencher a Ata e colher a assinatura dos demais membros da banca.

§ 6º. Após isso, o presidente da banca deverá convidar o aluno e o público para adentrarem à sala para o anúncio do resultado final da banca. Será considerado aprovado o aluno com

média igual ou superior a 60 (sessenta) pontos. Será considerado reprovado o aluno com média inferior a 60 (sessenta) pontos.

Art. 35. A avaliação levará em conta o trabalho escrito depositado e a apresentação oral, inexistindo a possibilidade de aprovação condicionada à reformulação de aspectos do trabalho. No entanto, as sugestões dos membros examinadores serão acatadas ou não pelo orientador para fins da elaboração da versão final do trabalho monográfico.

Art. 36. O aluno que não se apresentar para a sua defesa oral, sem motivo justificado, na forma da legislação em vigor, está automaticamente reprovado na disciplina. Neste caso, o Professor Orientador estabelecerá a nota do aluno de 0 (zero) a 59 (cinquenta e nove) pontos.

Art. 37. A reprovação na disciplina atinente à monografia, a critério do professor de Monografia II, por faltas, impedirá o aluno de defender seu trabalho. Neste caso, este professor estabelecerá a nota do acadêmico de 0 (zero) a 59 (cinquenta e nove) pontos.

TÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38. Compete ao Colegiado do Curso de Direito dirimir dúvidas referentes à interpretação deste Regulamento, bem como suprir as lacunas, expedindo atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 39 Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrárias.